TERMO ADITIVO 001/2024-CMB

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2023-CMB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE/PA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.314.316/0001-09, localizada à Av. Barão do Rio Branco, S/Nº, CEP 68475-000, bairro Centro, município de Bagre, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MANOEL VICENTE DE MORAES NETO,** CPF: 305.674.402-49, Presidente da Câmara Municipal de Bagre, residente e domiciliado à Av. Fernando Guilhon, S/N, bairro Belenzinho, CEP 68.475-000, município de Bagre e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 17.343.923/0001-49, neste ato representada pelo Senhor GILSON DIAS JATENE, portador do CPF Nº 302.956.102-04, sito à sede na Travessa Almirante Wandenkolk, 1243, 1º andar, sala 106, bairro Nazaré, Belém, CEP 66.070-500, proponente da Inexigibilidade de Licitação 005/2023-CMB, **RESOLVEM** celebrar o primeiro termo aditivo para prorrogação de vigência ao Contrato Administrativo n° 005/2023-CMB, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento possui por objeto a celebração do **1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato administrativo 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software, com folha de pagamento, RH/E-Social, com portal do servidor e transparência pública de dados prevista pela Lei Complementar n° 131/2009 e lei de acesso à informação, destinados atender às demandas da Câmara Municipal de Bagre/PA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A fundamentação do presente Termo Aditivo possui permissão legal prevista na Lei Federal n° 8.666 de 1993, em seu Art. 57, Inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste Termo Aditivo correrá à conta:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Bagre
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Bagre
Atividade: 2.001– Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo N° 005/2023-CMB, celebrado em 12 de janeiro de 2023, ficando ambos os dispositivos em pleno vigor na forma em que se acham redigidos, sendo ratificados neste ato para todas as consequências de direito.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bagre/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, bem como pelas testemunhas abaixo.

Bagre/PA, 12 de Janeiro de 2024.

MANOEL VICENTE DE MORAES NETO:30567440249

Assinado de forma digital por MANOEL VICENTE DE MORAES NETO:30567440249

CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CONTRATANTE
CNPJ 04.314.316/0001-09

G D J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:17343923000149

Assinado de forma digital por G D J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA:17343923000149

G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
CONTRATADA
CNPJ 17.343.923/0001-49

TESTEMUNHAS: 1. _____. 2. _____.